



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

alterada pela Lei n.º 551/10

LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 17 DE ABRIL DE 1.997.

Ementa: "Proíbe a construção, bem como a implantação de Presídios, Casas de Detenção, Colônias Agrícolas, Reformatórios de menores ou outros estabelecimentos presionais, bem como, a transformação de prédios em presídios no Território deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

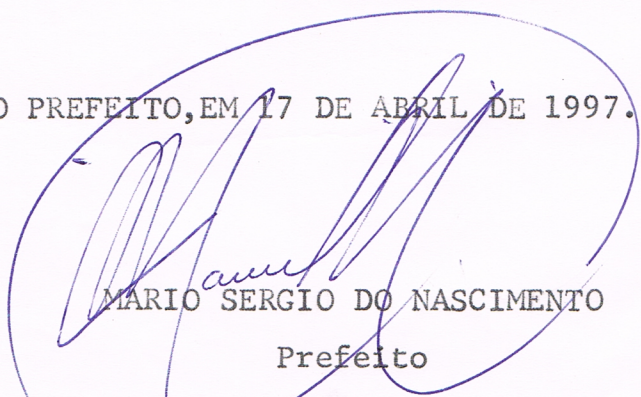
Art. 1º - É vedada a construção, bem como a implantação de Presídios, Casas de Detenção, Colônias Agrícolas, Reformatórios de menores e/ou outros estabelecimentos presionais, bem como, a transformação de prédios em presídios, no território' deste Município.

Art. 2º - É defeso ao Poder Executivo a concessão de Alvará para a execução de obras relativas aos estabelecimentos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 1997.


MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito